

Lei nº 771/89.

Dispõe sobre autorização para alienar lote de terreno urbano e dá outras providências.

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a alienar ao Sr. Matuzim dos Santos, um lote de terreno urbano, com a área de 406,88 m<sup>2</sup> (quatrocentos e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados), situado à Rua Manoel de Pinho, nesta cidade, dentro dos seguintes limites: ao norte, com Antônio José da Silva; ao sul, com Rura Conceição Sder Correia; ao leste, com Agostim Sder; e ao Oeste com a Rua Manoel de Pinho.

Artigo 2º - A presente alienação se fará sem ônus para o beneficiário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda (MS),  
18 de Dezembro de 1989.

— Roberto Paulo Almeida  
Prefeito Municipal.